



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

Casa de Augusto dos Anjos

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo – Lei Municipal nº 0656 de 17 de novembro de 1993

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

Presidente: Arquimedes Natércio Santos de Freitas

Vice-Presidente: Antônio João Adolfo Leôncio

1º Secretário: David Matias de Souza

2º Secretário: José Agamenon Gomes de Brito

Publicado por: Júlio César da Silva Lima – Secretário Geral – Mat. 0006323

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000 - Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.sape.pb.leg.br / E-mail: atendimento@sape.pb.leg.br

Sapé, publicado em quarta-feira, 21 de junho de 2023



RESOLUÇÃO Nº 02 /2023

Sapé, 21 de junho de 2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º E 8º DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Artigo 23, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº 03/2023 de autoria da mesa diretora e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art.1. O art. 7 da resolução 01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7 A Secretaria da casa, de posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentará relatório, no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu efetivo recebimento, depois do qual será encaminhada ao setor de finanças para processar e efetuar o respectivo reembolso.

Parágrafo único: O setor de finanças deverá efetuar o reembolso até o último dia útil do mês vigente.

Art.2. O art. 8 da resolução 01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8, O reembolso de despesas pela VIAP será concedido a partir do vigésimo dia do mês, não podendo acumular em hipótese alguma para os meses subsequentes o saldo não utilizado no mês vigente.

Art.3. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sapé, em 21 de junho de 2023.


ARQUIMEDES NATERCIO SANTOS DE FREITAS

Presidente



ATO DA MESA DIRETORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,


RESOLVE:


Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial no prédio da Câmara Municipal de Sapé dos dias 22/06/2023 a 30/06/2023.

Parágrafo único: Permanece o expediente em regime remoto.

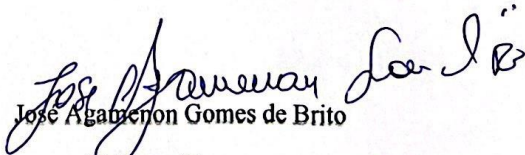
Art. 2º Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapé, 21 de junho de 2023.


Arquimedes Natércio Santos de Freitas
Presidente


Antônio João Adolfo Leôncio
Vice-presidente


Davy Matias de Souza
1º secretário


José Agamenon Gomes de Brito
2º Secretário

Site: www.sape.pb.leg.br / E-mail: atendimento@sape.pb.leg.br

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

Presidente: Arquimedes Natércio Santos de Freitas
1º Secretário: David Matias de Souza

Vice-Presidente: Antônio João Adolfo Leôncio
2º Secretário: José Agamenon Gomes de Brito